

**RESULTADO DA CHAMADA 09/2014  
PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS/FAPERO/CAPEs**

A Fundação Rondônia – FAPERO torna público o resultado classificatório referente à Chamada 09/2014 – PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS/FAPERO/CAPEs. Conforme o item 1.4 Recursos Financeiros, do Regulamento da Chamada FAPERO 09/2014, a CAPES/FAPERO disponibilizaram quatro (4) bolsas. Portanto, dois (2) projetos foram recomendados (RC), sendo que a FAPERO irá abrir novamente essa Chamada com as vagas remanescentes.

PESQUISADOR VISITANTE SÊNIOR – PVS/FAPERO/CAPEs			
Chamada 09/2014			
Nome	Título do Projeto	Nº Protocolo	Classificação
Henrique Krieger	Investigação de fatores genéticos humanos associados às doenças complexas em Rondônia	09/2014-002	1º-RC
José Manuel Carvalho Mata	Histórico econômico da região do Madeira-Mamoré na perspectiva do desenvolvimento econômico	09/2014-001	2º-RC

**RC – Recomendado**

Porto Velho, 01 de julho de 2015  
**FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Rondônia - FAPERO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES  
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
FAPERO  
PROGRAMA PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – ICJ  
CHAMADA FAPERO Nº. 02/2015**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, através do Acordo de Cooperação Técnica Proc. n. 003273/2013-0, torna público a presente Chamada com as **vagas remanescentes da Chamada 03/2014** e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ICJ), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

**1. OBJETIVO**

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no ensino fundamental, médio ou de educação profissional mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Esta Chamada destina-se à concessão de bolsas a alunos do 6º ano do ensino fundamental II, a 2ª série do ensino médio ou de educação profissional, regularmente matriculados em escola pública localizada no Estado de Rondônia, para desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica ou tecnológica, sob a supervisão de um orientador qualificado, que fará jus a uma bolsa de Tutoria pelo trabalho realizado. As propostas para bolsas de Iniciação Científica Júnior serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

**2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, pelo orientador, **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da Internet [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br). O orientador deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2 As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br)** até as 23:50 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de solicitação, impressa e anexada a este. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação que comprometam a capacidade do arquivo.

2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5 do REGULAMENTO (CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 **Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, item 2 do REGULAMENTO, deverá ser submetida **exclusivamente** no site [www.fapero.ro.gov.br](http://www.fapero.ro.gov.br) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no subitem - Cronograma do Regulamento anexo a presente Chamada.

**3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**Etapas I – Análise pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

**Etapas II - Análise pelos Consultores ad hoc**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

**Etapas III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por técnicos da FAPERO e Pesquisadores**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.